

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2365

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EDUARDO HENRIQUE LARA	***.347.***-**	MAXIMA ALIMENTACAO COLETIVA LTDA	13.787.147/0001-15	867405300
ALMIRO DIOGO FERREIRA	***.308.***-**	FS SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA	14.240.113/0001-79	869039188
JEFFERSON JOSE DA SILVA	***.843.***-**	J JOSE DA SILVA LTDA	29.139.921/0001-11	868179218
DAVI JOSE PEREIRA NETO	***.956.***-**	MV TELEFONIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	40.119.867/0001-85	865561075
DAVI JOSE PEREIRA NETO	***.956.***-**	META RT COMERCIO DE ACESSORIOS E SERVICOS LTDA	30.568.444/0001-99	865561094
WLADIMIR RIBEIRO DE MORAES	***.316.***-**	REI-CICLAGEM COMERCIO DE APARAS E SUCATAS LTDA	07.057.000/0001-77	865870900
CESAR AUGUSTO TOSCAN	***.554.***-**	CONFECOES BIBELO LTDA	07.310.768/0001-00	868559378
MARIA DAS GRACAS PASSOS DE SANTANA SANTOS	***.199.***-**	G E M O CENTRO EDUCACIONAL LTDA	05.442.523/0001-01	868842066
CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	***.855.***-**	GALERIA GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	29.842.157/0001-46	868907681
IRENI CARDOSO BRIZIS	***.075.***-**	CAFE E BAR ADELI LTDA	31.551.468/0001-06	868155618
WALLISON CARVALHO FEITOSA	***.012.***-**	UNIFORMES CARVALHO LTDA	34.081.480/0001-84	868170529
JULIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	***.597.***-**	CLASSIC METALURGICA LTDA	00.141.953/0001-70	867812824
EVANUBIA OLIVEIRA DE SOUSA	***.221.***-**	E O DE SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41.532.015/0001-88	868519135
OCELIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL	***.379.***-**	OCELIO A DO AMARAL BRASIL LTDA	83.835.918/0001-88	865811259
ROSANGELA CRISTIANA MARIA SANTOS VIEIRA	***.904.***-**	VIDROZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.609.906/0001-15	865877383
GIVALDO SILVEIRA XAVIER	***.481.***-**	LAN CABLE SOLUTION TELEFONIA LTDA	11.391.621/0001-60	866161258
RENATO LUIZ LAZZARO	***.661.***-**	DUSTREZE PRODUCOES E COMERCIO LTDA	21.920.854/0001-66	866548330
GUILHERME ARGENTIERI	***.473.***-**	ARGENTIERI & BOMBARDI COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	22.730.807/0001-12	867068468
ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA	***.501.***-**	DIRECT4YOU SERVICOS DIGITAIS LTDA	39.271.083/0001-99	867165025
KLEBER DE SOUZA LIMA	***.693.***-**	K DE SOUZA LIMA SERVICOS DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES LTDA	07.188.289/0001-63	867251980

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
THAIS DEANE REZENDE LEAL	***.630.***-**	LYRA COMPANY LTDA	37.595.470/0001-55	867285525
LUCIVAL GONCALVES DE ALMEIDA	***.811.***-**	SANTA BARBARA COMERCIO DE CARNES LTDA	23.079.493/0001-00	867610057
LEILA ROSA BARBOSA	***.046.***-**	ASSOCIACAO DE PESCADORES ARTESANAIS E AGRICULTORES DE CACHOEIRA DO ARARI - APACA	21.368.637/0001-05	868074786
DINO ARTINES DA SILVA OLIVEIRA	***.000.***-**	FEMME CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	34.392.990/0001-72	868378118
RIKELE SANTIAGO SILVA	***.177.***-**	BANG'S BAR E PETISCARIA LTDA	41.725.256/0001-43	865303340
EVANDRO CARMO DOS SANTOS	***.228.***-**	EVANDRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	22.416.864/0001-21	864839581
KLEYTON KLEBSON FELIX DA SILVA	***.179.***-**	K & L CALCADOS LTDA	10.401.178/0001-06	865161034
ALESSANDRO PEREIRA MENDES	***.499.***-**	ALESSANDRO PEREIRA MENDES LTDA	32.316.590/0001-52	868800839
ORLANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.203.***-**	META SERVICOS DE PORTARIA LTDA	07.703.240/0001-00	865012932
JOSE FERREIRA XAVIER	***.051.***-**	EMBRAMOL EMPRESA BRASILEIRA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCACOES LTDA	14.828.950/0001-13	865939695